



Essa é a minha Federação!

Jaraguá do Sul, 17 de janeiro de 2020.

Normativa 04/2020

Assunto: Instrução Normativa - ABRANGÊNCIA NAS COMPETIÇÕES DE FAIXA PRETA

O presidente da Federação Catarinense de Taekwondo, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo estatuto da FCTKD, vem tornar pública esta instrução normativa.

TÍTULO I – Ampliação das categorias de faixas pretas

Objetivo: Tornar as competições de faixas pretas mais competitivas, além de diminuir a classificação de atletas por W.O. (*walk over*) para a composição da Seleção Catarinense de Taekwondo.

Art 1º. Poderão participar das seletivas de faixas pretas, todos os atletas devidamente registrados na FCTKD – Federação Catarinense de Taekwondo, a partir das seguintes graduações:

- a) Faixa vermelha para as categorias Adulto, Sub-21 e Máster.
- b) Faixa azul para as categorias Infantil, Cadete e Júnior.

Parágrafo Único - Entendem-se atletas devidamente registrados, todos aqueles com registro no banco de dados da FCTKD (sistema SGF), e com suas anuidades e obrigações estatutárias em dia.

Art 2º. Em caso de classificação destes atletas para a Seleção Catarinense de Taekwondo, somente poderão participar dos eventos nacionais após seguirem os seguintes critérios:

- a) Categorias sub-21, adulto e master, devem prestar exame para faixa preta antes da inscrição para o campeonato nacional.



Essa é a minha Federação!

b) Categorias infantil, cadete, juvenil, devem prestar exame para a faixa vermelha antes da inscrição no campeonato nacional.

§1º. O exame de faixa preta será sempre agendado e organizado pela FCTKD.

§2º. O atleta que não prestar o exame de faixa necessário, preta ou vermelha em acordo com sua categoria de competição e os itens “a” e “b” deste artigo, estará fora da Seleção Catarinense de Taekwondo no ano competitivo, e o reserva assume a posição de titular.

§3º. O atleta que reprovar no exame de faixa preta também estará fora da Seleção Catarinense de Taekwondo no ano competitivo, com o reserva assumindo a posição do titular.

Art 3º. A FCTKD proíbe qualquer forma de burlar graduações para beneficiar atletas, estando o clube desportivo e o técnico responsável sujeitos às penalidades previstas no Estatuto da FCTKD.

Art 4º. Fica público que as instruções normativas têm peso jurídico, pois são complementos técnicos do estatuto da FCTKD.

Art 5º. Essa instrução normativa substitui as anteriores e entra de imediato vigor, não tendo prazo de expiração, podendo futuramente sofrer adequações conforme necessário.

Casos omissos a esse regulamento serão resolvidos pela direção técnica da FCTKD, em consonância com a presidência da entidade.

Sem mais, declara-se verdadeiro o aqui tratado.

Allan Fabio Siqueira
Presidente da FCTKD

Erickson Melquiore Busatto de Souza
Diretor Técnico da FCTKD